



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

**PORTARIA N.º 165/2006 – DF, DE 27 DE MARÇO DE 2006**

Atribui competência à Supervisão da Seção de Licitações e Contratos para assinatura de minutas de atos convocatórios e dos atos convocatórios

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho de Justiça Federal,

Considerando não estar prevista entre as atribuições do pregoeiro a elaboração dos editais de pregão, conforme se verifica no art. 9.º do Decreto n.º 3.555/00;

Considerando, do mesmo modo, não estar prevista entre as atribuições da comissão de licitação a elaboração de convites ou de editais das outras modalidades de licitação, conforme se verifica nos art. 6.º, inciso XVI, e no art. 51, da Lei n.º 8.666/93;

Considerando que é da competência da Seção de Licitações e Contratos a elaboração dos atos convocatórios, por força do que dispõe o Manual de Atribuições de Seção Judiciária de Pernambuco,

**RESOLVE:**

Art. 1.º As minutas de convites e dos editais das demais modalidades de licitação, assim como os atos convocatórios e suas eventuais modificações, deverão ser assinados pela Supervisão de Seção de Licitações e Contratos.

Art. 2.º Caberá à comissão de licitação ou pregoeiro, conforme o caso, processar e julgar o certame licitatório, após a entrega da versão definitiva do convite ou do edital da licitação por parte da Seção de Licitações e Contratos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da Justiça Federal.

**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Diretor do Foro